**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

 O Prefeito Municipal de Miraguaí, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 006/2020, convoca Agricult*o*res Familiares e Empreendedores Rurais e suas organizações a comparecer na Prefeitura Municipal - Secretaria de Educação, durante o período de **27 de Junho de 2024 a 17 de Julho de 2024,** com a finalidade de apresentar propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios e amostras, que serão destinadas ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento da alimentação escolar nas escolas municipais, para os meses de Agosto à Dezembro de 2024, a abertura daspropostas e documentos de habilitação serão as **09:00hs do dia 18 de Julho de 2024.**

**1. Objeto**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ÍTEM | QUANT. | UNID/MED | **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 006/2020** | VALOR UNIT(R$)Valor de Referencia | VALOR TOTAL(R$)Valor de Referencia |
| 1 | 20 | kg | ***Açúcar mascavo – Embalagem de 1 kg – sem sujidade.*** Isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | ***15,59*** | ***311,80*** |
| 2 | 350 | Kg | ***Mandioca*** - sem casca, raiz carnuda e grossa, in natura, cor branca vegetal firme e integro textura e consistência de vegetal fresco. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. | ***12,54*** | ***4.389,00*** |
| 3 | 450 | un | ***Alface lisa ou crespa –*** verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, com folhas íntegras e de primeira qualidade, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 350 g o pé. | ***5,45*** | ***2.452,50*** |
| 4 | 60 | kg | ***Alho*** - maturação adequada para o consumo. Bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | ***33,61*** | ***2.016,60*** |
| 5 | 250 | kg | ***Batata doce*** - tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, lavado, coloração uniforme; isentos de sujidades, mofos, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | ***6,38*** | ***1.595,00*** |
| 6 | 300 | kg | ***Bergamota*** - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Não deve ser arrancada e sim cortada com o talo. | ***7,36*** | ***2.208,00*** |
| 7 | 200 | Kg | ***Beterraba*** - tubérculo no estado in natura, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | ***7,45*** | ***1.490,00*** |
| 8 | 300 | un | ***Brócolis*** - hortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 300 g | ***9,05*** | ***2.715,00*** |
| 9 | 400 | kg | ***Carne Bovina em cubos s/osso Congelada,*** *sem gordura, de 1ª, acondicionada em embalagem atóxica, com peso de 1 kg, com registro no SIM-SUSAF, com Selo e Rótulo de Identificação nutricional, Peso, Data de Embalagem, validade.* | ***43,27*** | ***17.308,00*** |
| 10 | 460 | kg | ***Carne Bovina Moída Congelada,*** *sem gordura, de 1ª, acondicionada em embalagem atóxica, com peso de 1 kg, com registro no SIM-SUSAF, com Selo e Rótulo de Identificação nutricional, Peso, Data de Embalagem, validade.* | ***35,27*** | ***16.224,20*** |
| 11 | 200 | kg | ***Cebola –*** de primeira qualidade, bulbo de tamanho médio, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | ***7,73*** | ***1.546,00*** |
| 12 | 400 | un | ***Cebolinha tempero verde –*** de primeira qualidade, orgânica, maço médio de 200g. | ***5,17*** | ***2.068,00*** |
| 13 | 160 | Kg | ***Cenoura -*** raiz tuberosa, suculenta, de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | ***7,51*** | ***1.201,60*** |
| 14 | 300 | un | ***Couve flor -*** hortaliça fresca, de primeira qualidade, limpa, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 300 g.  | ***9,14*** | ***2.742,00*** |
| 15 | 220 | un | ***Doce de fruta cremoso -*** diversos sabores. **Embalagem íntegra**, validade mínima de 6 meses. Pote de 400 g. | ***15,18*** | ***3.339,60*** |
| 16 | 100 | kg | ***Farinha de Milho*** *–* amarela, média, pacote de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. | ***5,49*** | ***549,00*** |
| 17 | 220 | Kg | ***Feijão preto-*** classe preta, tipo 1, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, livre de parasitas – pacotes de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses da entrega. | ***10,86*** | ***2.389,20*** |
| 18 | 550 | kg | ***Laranja -*** suco, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | ***7,64*** | ***4.202,00*** |
| 19 | 300 | kg | ***Laranja do Umbigo -*** maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | ***10,55*** | ***3.165,00*** |
| 20 | 30 | Kg | ***Limão –*** Em estado in natura, firme e íntegro, textura e consistência de fresco; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | ***6,52*** | ***195,60*** |
| 21 | 140 | kg | ***Massa caseira diversos tipos –*** *bandejas de 500g.* Embalagem íntegra, sem sujidades e parasitas. Com certificação, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade mínima de 4 meses. | ***24,30*** | ***3.402,00*** |
| 22 | 180 | kg | ***Melado -*** embalagens de 1 kg. Inspecionado pelo SISPOA ou SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega. | ***20,82*** | ***3.747,60*** |
| 23 | 40 | kg | ***Milho verde –*** *minimamente processado.* Tipo 1, embalagem a vácuo, na cor característica a variedade correspondente – pacotes de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. | ***28,04*** | ***1.121,60*** |
| 24 | 40 | kg | ***Moranga cabotiá*** *-* vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 2kg unidade. | ***6,96*** | ***278,40*** |
| 25 | 200 | kg | ***Pêssego –*** maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | ***7,08*** | ***1.416,00*** |
| 26 | 30 | kg | ***Polpa de frutas congeladas* –** sabor: morango, goiaba, abacaxi com hortelã, limão, kiwi, uva. Embalagem de 1 kg. | ***28,32*** | ***849,60*** |
| 27 | 80 | kg | ***Queijo mussarela fatiado –*** embalagens a vácuo de 2 kg. Resfriado na temperatura adequado a legislação. Precedência comprovada de estabelecimento inspecionado SIF. O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar nenhum tipo de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não características manchas escuras ou verdes, não devem estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias da entrega. | ***40,33*** | ***3.226,40*** |
| 28 | 250 | un | ***Repolho verde*** *-* hortaliça de folhas enoveladas, com características íntegras e de primeira qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie. espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 2000g unidade. | ***9,95*** | ***2.487,50*** |
| 29 | 300 | un | ***Rúcula –*** verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, com folhas íntegras e de primeira qualidade, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 250g. | ***4,37*** | ***1.311,00*** |
| 30 | 400 | Maços | ***Salsinha verde –*** de primeira qualidade, orgânica, textura e consistência de vegetal fresco, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Maço médio de 200g. | ***4,37*** | ***1.748,00*** |
| 31 | 50 | kg | ***Seleta de legumes –*** *minimamente processado.* Tipo 1, embalagem a vácuo, na cor característica a variedade correspondente – pacotes de 1 kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. | ***26,43*** | ***1.321,50*** |
| 32 | 450 | litros | ***Suco de uva tinto integral****-* não fermentados, não alcoólicos e sem conservantes. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 09 meses na data da entrega. | ***20,73*** | ***9.328,50*** |
| 33 | 50 | Kg | ***Tomate -*** para salada em maturação intermediária, firme, íntegro, com maturação e consistência de vegetal fresco, fruto fresco de tamanho médio, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | ***10,17*** | ***508,50*** |
|  ***Total Geral: 102.854,70***  |

**2 . Dotação**

**2.1** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. específicos

Proj/Atividade: 2.042 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

Elementos: 220 -3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo

 221 -3.3.90.30.00.00.00.00.0552 – Material de Consumo

Proj/Atividade: 2.043 – Alimentação Escolar – Educação Infantil – Pré - Escolar

Elementos: 237 -3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo

 238 -3.3.90.30.00.00.00.00.0552 – Material de Consumo

Proj/Atividade: 2.044 – Alimentação Escolar – Educação Infantil – CRECHE

Elementos: 235 -3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo

 236 -3.3.90.30.00.00.00.00.0552 – Material de Consumo

**3. Habilitação do Fornecedor**

Os agricultores familiares poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupo Informal e Grupo Formal, de acordo com o Art. 39 da Resolução FNDE nº 006/2020.

**3.1 – Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo)**

O Fornecedor Individual deverá apresentar em envelope fechado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;

III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo I)

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

VI – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Municipais.

**3.2 – Habilitação do Grupo Informal**

O Grupo Informal deverá apresentar em envelope fechado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;

III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Anexo I);

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

VI – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Municipais

**3.3 – Envelope nº 01 - Habilitação do Grupo Formal**

O Grupo Formal deverá apresentar em Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 dias;

III – prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Municipais.

V – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Estaduais.

VI – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Federais.

VII – Certidão Negativa de falência ou concordata, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias do ato do certame.

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

IX – cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

X – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda (Anexo I);

XI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

XII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

XIII – Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**4. Critérios de seleção dos beneficiários**

Para seleção os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

 I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

 II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.

 III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

 I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

 II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

 III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5. Do prazo e local de entrega**

5.1. O prazo entrega de alimentos deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação da Secretaria;

5.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria de Educação do Município de Miraguaí, podendo abranger as escolas **da zona urbana e da zona rural do Município**;

5.3. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto;

5.4 Todo produto que apresentar problema deverá ser substituído imediatamente, ou seja, no prazo máximo de 02 (dois) dias. Caso não seja efetuada a substituição, estará o fornecedor sujeito às penas previstas em Lei;

5.5 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**6. Da vigência**

 O prazo de vigência da presente chamada pública se dará da assinatura do contrato até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2024.

**07. Do Pagamento**

 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**08. Disposições Gerais**

* 1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
	2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:
1. - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/ Ex.
2. - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 14.133/21.

**9. Das penalidades**

 Caso a contratada não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência- sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades:

b) Multa de 5% - sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

c) Multa de 10% - sobre o valor atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o este Município pelo período de 1 ano.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**OBS.:** A qualidade nutricional dos produtos será avaliada pela equipe da Secretaria de Educação e Profissionais da Vigilância Sanitária.

Miraguaí-RS, 26 de junho de 2024

 **LUIS CARLOS HERRMAN**

 **Prefeito Municipal**

|  |
| --- |
| Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.Em \_\_\_-\_\_\_-\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assessor(a) Jurídico(a)  |

|  |
| --- |
| **ANEXO I****MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA** |

|  |
| --- |
| **GRUPOS FORMAIS**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024) Eu, representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios. Município, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura |

 **ANEXO II**

|  |
| --- |
| **GRUPO INFORMAL\* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL**\* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas) DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024) Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DAP nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros. Município, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura |

#  ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS:

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAEIDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 |
|  |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORESGRUPO FORMAL |
|  |
| 1. Nome do Proponente | 2. CNPJ |
|  |  |  |
| 3. Endereço | 4. Município | 5. E-mail |
|  |  |  |
| 6. DDD/Fone | 7. CEP | 8. Nº DAP Jurídica |
|  |  |  |
| 9. Banco | 10. Agência Corrente | 11. Nº da Conta |
|  |  |  |
| 12. Nº de Associados | 13. Nº de Associados de acordocom a Lei nº 11.326/2006 | 14. Nº de Associados comDAP Física |
|  |  |  |
| 15. Nome do RepresentanteLegal | 16. CPF | 17. DDD/Fone |
|  |  |  |
| 18. Endereço | 19. Município/UF |
|  |  |
| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |
|  |
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município |
| Prefeitura Municipal deMiraguaí-RS | 87.6131.121/0001-97 | Miraguaí - RS |
| 4. Endereço | 5. DDD/Fone: |
| Av. Ijuí, 1593, centro-Miraguaí RS. |  (55) 3554-2300 |
| 6. Nome do Representante e E-mail | 7. CPF Nº |
| LUIS CARLOS HERRMANN |  517.172.800-30 |
|   |
| III – RELAÇÃO DE PRODUTOS |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço deAquisição | 5. Cronograma de Entrega dos Produtos |
| 4.1Unitário | 4.2 Total |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |
| Declaro estar de acordo com as instruções estabelecidas neste projeto e que as informaçõesacima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e data | Assinatura do Representante doGrupo Formal | Fone/E-mail |
|  |  |  |

 **ANEXO IV - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS:**

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAEIDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 |
|  |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORESGRUPO INFORMAL |
|  |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
|  |  |  |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
|  |  |  |
| 6. E-Mail (quando houver) | 7. Fone | 8. Organizado por entidadeArticuladora |
|  |  | ( ) Sim | ( ) Não |
| 9. Nome da entidade articuladora (quando houver) | 10. E-mail/Fone |
|  |  |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES |
|  |
| 1. Nome do Agricultor (a)Familiar | 2. CPF | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |
|  |
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município |
| Município de Miraguaí-RS. | 87.613.121/0001-97 | Miraguaí-RS. |
| 4. Endereço | 5. DDD/Fone |
| Av. Ijuí, centro – Miraguaí -RS. | (55) 3554-2300 |
| 6. Nome do Representante e e-mail | 7. CPF |
| LUIS CARLOS HERRMANN |  517.172.800-30 |
|  |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS |
|  |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | Preço deAquisição\* |
| Unidade | ValorTotal |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| Total do Projeto: |  |

|  |
| --- |
|  |
|  |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO |
|  |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3.Quantidade | 4. Preço / Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dosProdutos |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |
| Declaro estar de acordo com as instruções estabelecidas neste projeto e que as informaçõesacima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e data | Assinatura do Representante do GrupoInformal | Fone/E-mail/CPF |
|  |  |  |
| Local e data | Agricultores (as) Fornecedores (as) doGrupo Informal | Assinatura |

#  ANEXO V - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

|  |
| --- |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAEIDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 |
|  |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORESFORNECEDOR (A) INDIVIDUAL |
|  |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
|  |  |  |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
|  |  |  |
| 6. Nº DAP Física | 7. DDD/Fone | 8. E-Mail (quando houver) |
|  |  |  |
| 9. Banco | 10. Nº Agência | 11. Nº Conta Corrente |
|  |  |  |
|  |
| II - RELAÇÃO DE PRODUTOS |
|  |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço deAquisição \* | Cronograma de Entrega dos Produtos |
| Unitário | Total |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |
|  |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |
|  |
| 1. Nome | 2. CNPJ | 3. Município |
| Município de Miraguaí- RS. | 87.613.121/0001-97 | Miraguaí-RS. |
| 4. Endereço | 5. DDD/Fone |
| Av. Ijuí, 1593, dentro – Miraguaí-RS. | (55) 3554-2300 |
| 6. Nome do Representante e e-mail | 7. CPF |
| LUIS CARLOS HERRMANN |  517.172.800-30 |
|   |
| Declaro estar de acordo com as instruções estabelecidas neste projeto e que as informações acimaconferem com as condições de fornecimento. |
| Local e data | Assinatura do Representante do FornecedorIndividual | Fone/E-mail/CPF |
|  |  |  |
| Local e data | Assinatura do Fornecedor Individual |  CPF |
|  |  |  |

 **ANEXO VI**

 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024.**

O Município de Miraguaí, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Ijuí, nº 1593, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LUIS CARLOS HERRMAN**, residente e domiciliado no Bairro Irapuá, município de Miraguaí/RS, inscrito no CPF nº 517.172.800-30, doravante denominado **CONTRATANTE**,e por outro lado **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** estabelecido à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,doravante denominada de **CONTRATADA,** fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 40.000,000 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLAÚSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2024.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2024.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), conforme listagem a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | **PRODUTO** | **UNID/****MED/ QUANTIDADE** | **PREÇO UNIT. R$** | **VALOR TOTAL R$** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  **TOTAL GERAL R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recurso do FNDE, conforme a Lei nº 11.9147/2009 e a Lei nº 14.133/21 e CD/FNDE 006/2020.

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 11, do art. 45 da Resolução CD/FNDE Nº 006/20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

* Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
* Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
* Fiscalizar a execução do contrato;
* Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 006/2024 e pela Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/21 o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

* Por acordo entre as partes;
* Pela inobservância de qualquer de suas condições;
* Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Miraguaí/RS, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LUIS CARLOS HERRMANN**

Prefeito Municipal CNPJ:

Contratante Contratada

Testemunhas:

 1º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CPF: CPF: